



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 317/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Edil Luis Santos Pereira Filho que institui o Dia Municipal do Educador(a) Especial no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer pela **ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, embora reconheçamos seu interesse local, nos termos do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, e que não há violação à reserva de iniciativa legislativa do Prefeito Municipal determinada pelo Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, repercutindo disposição constitucional, conforme julgados do Tribunal de Justiça colacionados pelo Douto Procurador Legislativo, **constatamos a vigência da Lei Municipal nº 7.249, de 2 de setembro de 2004**, que "*Dispõe sobre a instituição no Município de Sorocaba do "Dia dos Educadores e demais Profissionais de Educação Infantil" e dá outras providências*".

Assim, a existência de Lei vigente acerca do mesmo assunto ocasiona a ilegalidade da proposição, uma vez que **o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei posterior vise revogar, alterar ou complementar a lei anterior, básica, e isso seja feito sempre de forma expressa, quer especificando qual o dispositivo ou norma a ser revogada ou efetuando alterações ou complementações sempre no próprio texto da lei básica.

Ante o exposto, **o PL é ilegal pela vigência da Lei Municipal nº 7.249, de 2004.**

S/C., 27 de maio de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003300380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 27/05/2025 14:43

Checksum: **6682312ED233799AB95A982354172779D15231E322210ADE2CBE1FEC1F73303D**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 27/05/2025 15:44

Checksum: **D5594B9CA84AC2315F49249163832B781835503F84C12ED9EA7C118082901D53**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 28/05/2025 08:43

Checksum: **53CA17E567EF20745A5A6CD1F12312A1485B252A3B7595DC08DAA67C1A065E50**

